



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.128/18

DE 28 DE MAIO DE 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, lei nº 9.394 de 20/12/96 que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13/07/90 garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que, conforme a Política Nacional de Assistência Social, o Estado e os municípios devem prover a proteção social à criança, ao adolescente e ao jovem como às suas famílias, nas situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, potencializando recursos individuais e coletivos capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos e alcance da autonomia;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO ADOLETÁ NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado na rede municipal de ensino de Bastos, o **PROJETO ADOLETÁ** que terá como objetivo geral desenvolver atividades artísticas e culturais que venham a contribuir com o desempenho e o processo de formação pedagógica, estimulando nos participantes o convívio social, a cidadania e senso crítico de forma continuada no contraturno da pré-escola.

Art. 2º - O Projeto Adoletá terá como objetivos específicos:

I - Desenvolver atividades recreativas, artísticas, culturais e esportivas.

II - Promover através das artes e da ludicidade uma visão crítica para sua realidade, ampliando suas possibilidades de crescimento pessoal.

III - - Criar um ambiente de práticas e exercício do convívio social saudável, abordando questões de ética, cidadania, diversidade e valores humanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As atividades do Projeto Adoletá acontecerão obedecendo ao calendário letivo, de segunda-feira à sexta-feira, no período da manhã das 7h00min às 11h00min e, no período da tarde, das 13h00min às 17h00min, atendendo inicialmente a 100 (cem) crianças da pré-escola, sendo 50 (cincoenta) com idade de 4 anos e outras 50 (cincoenta) com idade de 5 anos, matriculadas nas EMEIFs (Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental).

§ 1º - Para garantir oportunidades aos alunos, as atividades do projeto Adoletá contarão inicialmente com a seguinte equipe de profissionais:

- I - Professor Coordenador do Projeto Adoletá;
- II - Professores Especialistas em Arte e Educação Física;
- III - Estagiários;
- IV - Operários e;
- V - Projeto Crescer

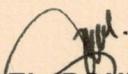
§ 2º - Os temas ligados à cidadania serão possibilitados na forma de jogos, brincadeiras, oficinas com trabalhos manuais, músicas e esportes.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o desenvolvimento do Projeto, além de sua supervisão e avaliação periódica.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 28 de maio de 2.018


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito